



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECE<sub>x</sub> - DEPA  
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA**

**COMUNICADO Nº 35/CA**

**Juiz de Fora, MG, 05 de maio de 2016.**

**Senhores Pais ou Responsáveis:**

Informamos que com a promulgação da Lei nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013, as carteiras de estudantes expedida pelos colégios não terão validade para obtenção do desconto “meia-entrada” nos espetáculos artístico-cultural e esportivo. As únicas entidades autorizadas pela Lei para expedir a carteira de identidade estudantil são:

- Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG);
- União Nacional dos Estudantes (UNE);
- **União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES);** e
- Pelas entidades estaduais e municipais a elas filiadas.

Caso V<sup>Sa</sup> opte pela expedição da referida carteira, o documento deve ser solicitado pela internet através do portal [www.documentodoestudante.com.br](http://www.documentodoestudante.com.br) mediante comprovação de matrícula, pagamento de uma taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), cópia da identidade e uma foto 3x4.

Desde já, agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,

**FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA – Cel**  
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Juiz de Fora